



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL 02/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo para a contratação de Bolsista I e Bolsista II, com cadastro de reserva para Banda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.753 de 26 de agosto de 2.015;

#### 2. DOS ANEXOS

2.1. Compõem este Edital os Seguintes Anexos:

- a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista I;
- b) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista II.

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.15.01.13.392.0066.2.049-1.110.0000 - 611/1598

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **04/04/2022 a 08/04/2022, no horário das 09h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas**, na sede da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, sítio à Rua Santa Gertrudes nº. 254, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo;

#### 5. DAS VAGAS

5.1. As vagas iniciais oferecidas são as constantes na seguinte tabela:

Denominação	Quantidade
Bolsista I	01
Bolsista II	01

#### 6. DAS VAGAS POR INSTRUMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. As categorias de bolsas ofertadas por instrumentos são as constantes na seguinte tabela:

Vagas Bolsista I e II	Instrumento
Bolsista I e II	Flauta
Bolsista II	Flauta Transversal e Flautim
Bolsista I e II	Saxofone Alto
Bolsista I e II	Saxofone Barítono;
Bolsista I e II	Saxofone Tenor;
Bolsista I e II	Trompete;
Bolsista I e II	Trombone;
Bolsista I e II	Oboé;
Bolsista I e II	Eufonium;
Bolsista I e II	Tuba;
Bolsista I e II	Clarinete e Clarone;
Bolsista I e II	Fagote;
Bolsista I e II	Percussão Sinfônica.
Bolsista I e II	Trompa

## 7. DA BOLSA INCENTIVO

7.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3.753 de 26 de agosto de 2.015, ao Bolsista I e II serão concedidos os incentivos nos seguintes valores:

- Bolsista I – R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) mensais;
- Bolsista II – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar do presente Edital, o candidato deverá reunir os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos.
- Apresentar 01 (uma) foto 3x4 – atual
- Apresentar xerox do comprovante de residência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

- d. Apresentar Cédula de Identidade RG, CPF, cópia e original (no caso menor de idade apresentar o mesmo documento do pai ou responsável).
- e. Cópia do número de Conta Bancária (para depósito da Bolsa)

8.2. No caso de candidato **Bolsista I**, além dos requisitos do Item 8.1, deverá apresentar declaração que está estudando instrumento musical solicitado no referido Edital, regularmente em escola livre de música (conservatório, instituições públicas ou privadas, igrejas que possuem banda de música) ou aulas particulares; ter conhecimento em teoria musical; ter participado de alguma Banda de Concerto ou Banda Musical;

8.3. No caso de candidato **Bolsista II**, além dos requisitos do Item 8.1, deverá apresentar declaração que está estudando instrumento musical solicitado no referido Edital regularmente em escola livre de música (conservatório, instituições públicas ou privadas, igrejas que possuem banda de música) ou aulas particulares; ter feito algum curso de férias ou Máster Class específico no seu instrumento; ter conhecimento em teoria musical e noções básicas de História da Música e ter participado de alguma Banda de Concerto ou Banda Musical;

8.4. O candidato Bolsista I e II, deverá possuir instrumento próprio para todas as atividades compreendidas neste Edital;

## 9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios de avaliação para a classificação, levarão em consideração análise curricular do candidato, bem como a sua performance prática no manejo do instrumento, conforme pontuação da tabela abaixo:

Prova prática com instrumento musical, (com peça de livre escolha, valendo até 3 pontos)	De 0 a 3 (Pontos)
Prova prática com instrumento musical, (leitura de primeira vista, valendo até 5 pontos)	De 0 a 5 (Pontos)
Análise curricular	De 0 a 2 (Pontos)

9.2. Será considerado habilitado o candidato que alcançar pontuação mínima de 5 (cinco) Pontos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1. A Secretaria Municipal Cultura da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, designará Comissão composta por no mínimo 3 servidores que comporão a Comissão de Avaliação;

10.2. Os testes serão realizados nos dias **27/04/2022 e 28/04/2022** no CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados, situado a Rua Benedito de Moraes, Machado, Sem Número, Bairro Andorinhas das **09:00h às 12:00h e das 13:30 às 16:00**, à Rua Santa Gertrudes nº. 254, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo;

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O resultado classificatório do processo seletivo será afixado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal e será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Cosmópolis;

11.2. Ao candidato a Bolsista I e II, ficará facultado apresentar recurso contra o resultado classificatório no prazo de 3 (dias) úteis da publicação dos resultados nos termos do item 11.1;

11.3. Decididos os recursos, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal;

11.4. O processo seletivo para Bolsista I e II terá validade de **01 (um)** ano a contar da assinatura do Contrato que consta no Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

11.5. Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone (19) 38123101, na Secretaria Municipal de Cultura.

Cosmópolis, 28 de março de 2022.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Anexo I

#### a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista I;

Pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal Nº 3.753, de 26 de agosto de 2015, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, CEP: 13.150-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, e de outro lado, XXX portador do RG XXX, residente e domiciliado à XXX, ajustam o seguinte:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: Caberá a Prefeitura:**

- I- Proporcionar ao Bolsista I condição de treinamento prático na área;
- II- Proporcionar a título de bolsa-incentivo, a retribuição mensal de R\$ 167,00, sendo 5 (cinco) serviços mensais no valor de R\$ 33,40, cujo o valor será descontado o equivalente a 20% (R\$ 33,40) por falta injustificada, porém sendo aceitas somente seis faltas no ano nesta condição, implicando inclusive na rescisão de contrato. As faltas serão aceitas MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES, em casos de: Licença NOJO, Licença MATERNIDADE/PATERNIDADE, Licença SAÚDE, Licença GALA e participação em festivais mediante à certificado de participação).

#### **CLAUSULA SEGUNDA: Caberá ao bolsista:**

- I- Cumprir fielmente as orientações do regente e estar ciente do seu compromisso de estar estudando e desenvolvendo sua técnica na tua especialidade
- II- Como integrante da Banda Municipal de Cosmópolis, participar dos concertos, aulas práticas, teóricas e avaliações internas definidas pela Secretaria de Cultura e pelo Maestro, sob a pena de rescisão do termo de compromisso se o bolsista entrar em discordância.
- III- Observar as normas internas e regras colocadas pela Prefeitura Municipal e responder pelas perdas e danos que venham a ser causadas pela inobservância do presente termo de compromisso, tendo como consequência a eliminação imediata e a qualquer momento do bolsista da Banda Municipal de Cosmópolis.
- IV - A Bolsa-Incentivo poderá ser renovada mediante novo processo seletivo e de acordo com a necessidade estipulada pelo Maestro, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
- V - O bolsista deverá cumprir a seguinte carga horária: 01 (um) ensaio de 03 (três) horas semanalmente e 01 (uma) apresentação pública mensalmente, sendo que o cronograma de atividades se aplica no período de janeiro a dezembro;
- VI - Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura o agendamento de apresentações extras conforme necessidade e a não participação é contabilizada como falta para o Bolsista;
- VII - Em caso de rescisão de contrato, o Bolsista deve assinar o Termo de Rescisão para liberação do último pagamento.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

- I- Fica compromissado entre as partes que, as atividades do bolsista serão cumpridas junto a Secretaria de Cultura.
  - II- O presente termo de compromisso terá vigência de 12 meses contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
  - III- Para qualquer efeito o bolsista não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
  - IV- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis-SP.
- E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cosmópolis, -----2022

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR,  
PREFEITO MUNICIPAL**

**BOLSISTA**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

#### a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista II;

Pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal Nº 3.753, de 26 de agosto de 2015, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, CEP: 13.150-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, e de outro lado, XXX portador do RG XXX, residente e domiciliado à XXX, ajustam o seguinte:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: Caberá a Prefeitura:**

- I- Proporcionar ao Bolsista II condição de treinamento prático na área;
- II- Proporcionar a título de bolsa-incentivo, a retribuição mensal de R\$ 400,00, sendo 5 (cinco) serviços mensais no valor de R\$ 80,00, cujo o valor será descontado o equivalente a 20% (R\$ 80,00) por falta injustificada, porém sendo aceitas somente seis faltas no ano nesta condição, implicando inclusive na rescisão de contrato. As faltas serão aceitas MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES, em casos de: Licença NOJO, Licença MATERNIDADE/PATERNIDADE, Licença SAÚDE, Licença GALA e participação em festivais mediante à certificado de participação).

#### **CLAUSULA SEGUNDA: Caberá ao bolsista:**

- I- Cumprir fielmente as orientações do regente e estar ciente do seu compromisso de estar estudando e desenvolvendo sua técnica na tua especialidade
- II- Como integrante da Banda Municipal de Cosmópolis, participar dos concertos, aulas práticas, teóricas e avaliações internas definidas pela Secretaria de Cultura e pelo Maestro, sob a pena de rescisão do termo de compromisso se o bolsista entrar em discordância.
- III- Observar as normas internas e regras colocadas pela Prefeitura Municipal e responder pelas perdas e danos que venham a ser causadas pela inobservância do presente termo de compromisso, tendo como consequência a eliminação imediata e a qualquer momento do bolsista da Banda Municipal de Cosmópolis.
- IV - A Bolsa-Incentivo poderá ser renovada mediante novo processo seletivo e de acordo com a necessidade estipulada pelo Maestro, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
- V - O bolsista deverá cumprir a seguinte carga horária: 01 (um) ensaio de 03 (três) horas semanalmente e 01 (uma) apresentação pública mensalmente, sendo que o cronograma de atividades se aplica no período de janeiro a dezembro;
- VI - Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura o agendamento de apresentações extras conforme necessidade e a não participação é contabilizada como falta para o Bolsista;
- VII - Em caso de rescisão de contrato, o Bolsista deve assinar o Termo de Rescisão para liberação do último pagamento.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- I- Fica compromissado entre as partes que, as atividades do bolsista serão cumpridas junto a Secretaria de Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

II- O presente termo de compromisso terá vigência de 12 meses contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

III- Para qualquer efeito o bolsista não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

IV- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cosmópolis, -----2022.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR,  
PREFEITO MUNICIPAL**

**BOLSISTA**

**TESTEMUNHAS:**